



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NTI/SR/PF/MA

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27043961/2023-NTI/SR/PF/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 08310.000382/2023-84

Processo nº 08310.000382/2023-84

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de **contrato de licença de uso para 24 (vinte e quatro) meses de sistema para gerenciamento e tratamento dos registros de ponto eletrônico dos servidores da Polícia Federal no Maranhão**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | CATSERV | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | PRAZO DE LICENCIAMENTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--|---------|-------------------|------------|------------------------|----------------|---|
| 1    | Contrato de licença de uso para 24 (vinte e quatro) meses de sistema para gerenciamento e tratamento dos registros de ponto eletrônico | 27502   | unidade           | 01         | 24 meses               | R\$ 25.268,67  | R\$ 25.268,67 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos) ; |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do termo de aceite definitivo emitido pela contratante, *na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021*.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 25.268,67 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos *na tabela acima*;

1.5. **Devem ser observados os itens 02, 03 e 04 deste artefato que detalham sobre a necessidade, os requisitos e a solução de software com um todo, como critérios intrínsecos do objeto.**

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’, DA LEI Nº 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares;

2.2. **Necessidades tecnológicas:**

2.2.1. Compatibilidade com o formato de arquivo utilizado pela PF;

2.2.2. Compatibilidade com o equipamento de coleta biométrica em uso no PF/MA (*marca velti, modelo veltiaccess - equipamento velticon0004582*);

2.2.3. Sincronização de biometria entre os dispositivos de coleta (*necessidade opcional*);

2.2.4. Gerência de usuários e relatórios;

2.2.5. Correções de bug/falhas de funcionalidades durante a garantia da licença;

2.2.6. Configurações e procedimentos iniciais de instalação assistidos pela contratante, de forma presencial, na sede da Polícia Federal no Maranhão, com objetivo de assegurar a Segurança Orgânica da Instituição (*Endereço: Avenida Daniel de La Touche, 4000 - COHAMA - São Luís-MA, CEP 65074-115 - [Link maps](#)*);

2.2.7. Garantia: 24 meses

2.3. Cumpre mencionar ainda que o teor completo do ETP não poderá ser aqui anexado, tendo em vista conter informações de estratégias e de logísticas da Polícia Federal.

### 3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)**

3.1. A Solução deve prover contrato de licença de uso por 24 (vinte e quatro) meses de sistema para gerenciamento e tratamento do ponto eletrônico da PF/MA;

3.2. A solução deve ser totalmente compatível com o equipamento de biometria em uso na sede da Polícia Federal no Maranhão (*marca velti, modelo veltiacesso - equipamento velticon0004582*);

3.3. A solução deve gerar o formato de arquivos texto compatível com o módulo de sincronismo da Polícia Federal - *REF2*;

3.4. Não serão concedidos prazos para desenvolvimento de nova solução, apenas ajustes no formato do arquivo texto para sincronismo nacional serão permitidos na fase de implementação da solução;

3.5. A solução pode ter seu funcionamento em nuvem (*cloud*) ou *via* pacote de instalação - desde que totalmente compatível com Windows Server versão 2019 ou superior, bem como não exceda a 60% o limite de desempenho (processamento + alocação de memória) da máquina física ou virtual;

3.6. A funcionalidade opcional para sincronia de dados e biometria deve permitir a transferência para os todos os equipamentos de coleta (total de 5 unidades);

3.7. Caso a solução seja do tipo *cloud*, a contratada deve garantir a sua funcionalidade de forma ininterrupta (sempre online), durante a vigência contratual;

3.8. O Suporte Técnico da solução pode ser remoto, durante a garantia do produto. Contudo, caso julgue necessário, e para fins de garantia dos dados internos dos servidores da Polícia Federal, a contratante poderá solicitar o suporte presencial;

3.9. Não haverá parcelamento da aquisição, pois a metodologia poderia afetar as regras negociais na fase de produção. Além disso, o desmembramento do objeto não é viável nesse tipo de aplicação singular.

### 4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’, DA LEI Nº 14.133/21)**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

#### 4.1.1. **Compatibilidade técnica:**

4.1.1.1. A solução deve ser compatível de comunicação com o equipamento: *marca velti, modelo veltiacesso - Id velticon0004582, atualmente em uso na sede da SR/PF/MA*

4.1.2. **A contratação da solução será precedida de prova de conceito** (amostra técnica) o que impedirá que software incompatível seja adquirido.

#### 4.1.3. **Da exigência de amostra técnica(Shareware):**

4.1.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra técnica, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

a) *A amostra técnica da solução será colocada em ambiente computacional para fins de testes em ambiente de produção, para fins de confirmar o atendimentos as necessidades tecnológicas, bem como à solução como um todo;*

b) *A amostra da solução - mais conhecidas como Shareware, serão disponibilizadas e configuradas via ambiente remoto pela licitante, com o acompanhamento da equipe técnica local da PF/MA;*

c) *A disponibilização da Shareware é de total responsabilidade da licitante, que deverá fazê-lo para o sítio web, FTP, cloud, e-mail e outro recurso indicado pela contratante;*

d) *A não disponibilização da amostra impossibilitará os testes de compatibilidade, acarretando a desclassificação do certame;*

- e) *Após implementada, a Shareware ficará em utilização por, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas - em dias úteis, para seja constatada a plena compatibilidade da solução;*
- f) *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*
- g) *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*
- h) *Itens (01): as necessidades, os requisitos e a funcionalidade da solução como um todo - definidos neste termo;*
- i) *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- j) *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*
- k) *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- l) *Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos ou em arquivo virtual, em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).**

5.1. O **prazo de entrega do objeto é de 5 (cinco) dias**, contados do parecer técnico positivo da área demandante quanto ao atendimento dos requisitos e necessidades da solução.

5.2. A solução será recebida provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. A solução será recebida definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)**

6.1. O prazo de **garantia contratual do objeto é de 24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter a solução fornecida em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pela solução, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do objeto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 03(três) dias úteis, contados a partir da data de envio da comunicação.

6.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar outra solução equivalente ao objeto, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- 6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do objeto, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do item licitado.
- 6.9. Qualquer custo referente ao envio do objeto coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI Nº 14.133/2021)**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.2.1. Quando de contratos com unidades da Polícia Federal, informar a total compatibilidade da solução com os mecanismos de sincronismo dos registros biométrico em âmbito Institucional com o equipamento citado no subitem 2.2.2;

8.4.2.2. Quando de contratos com outros órgãos públicos ou privados, informar os dados do equipamento o qual a solução realiza a comunicação de extração da coleta biométrica, com indicação da compatibilidade de ajustes ao arquivo de texto gerado, *conforme requisito do item 3.4*;

8.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, *entre outros documentos*.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 9.2.1. Gestão/Unidade: 200388;
- 9.2.2. Fonte de Recursos: 1000000000;
- 9.2.3. Programa de Trabalho: 172371;
- 9.2.4. Elemento de Despesa: 339040;
- 9.2.5. Plano Interno: PF99900TI23;

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

*São Luís/MA, na data da assinatura eletrônica.*

|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>MARCELO NEVES DE SOUSA</b><br>Agente de Telecomunicações e<br>Eletricidade<br>Integrante Requisitante<br><i>Mat.PF.: 12.244</i> | <b>VICENTE FERRER NASCIMENTO PINTO<br/>ROCHA</b><br>Agente de Telecomunicações e Eletricidade<br>Integrante Técnico<br><i>Mat.PF.: 8.835</i> | <b>NATÁLIA FERREIRA<br/>NEVES</b><br>Agente Administrativo<br>Integrante Administrativo<br><i>Mat.PF.: 9000431</i> |
|--|--|--|

|   |
|---|
| <b>Autoridade da Área de TIC</b>  |
| <b>Ronald Lima dos Reis</b><br>Chefe do NTI/SR/PF/MA<br><i>Mat.PF.: 13321</i> |

Aprovo o presente Termo de Referência,

**Autoridade Competente**

**SANDRO ROGERIO JANSEN CASTRO**  
Superintendente Regional  
SR/PF/MA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NEVES DE SOUSA, Fiscal de Contrato**, em 26/04/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE FERRER NASCIMENTO PINTO ROCHA, Agente de Telecomunicações e Eletricidade**, em 26/04/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONALD LIMA DOS REIS, Chefe de Núcleo**, em 26/04/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO JANSEN CASTRO, Superintendente Regional**, em 27/04/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28633078** e o código CRC **74CD9D2A**.